

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 424, DE 2009

(Do Sr. Fernando Marroni e Outros)

Modifica o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, incluindo Pampa na lista dos biomas considerados patrimônio nacional.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PEC-237/2008.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica acrescido ao § 4º do art. 225, da Constituição, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 225.....

"§ 4º A Floresta Amazônica, a Mata Atlântica, Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense, o Pampa e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Constituição de 1988 inovou ao assegurar o status de patrimônio nacional aos biomas Amazônico, Mata Atlântica, Pantanal Mato-Grossense, bem como a Serra do Mar e a Zona Costeira. Ocorre que, o Brasil possui seis biomas, a saber: Pampa ou Campos Sulinos, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Amazônico e Pantanal Mato-Grossense. O texto constitucional deixou de fora três dos sei biomas nacionais. Entretanto, já se encontra pronto para Plenário a PEC 115 de 1995, com vários apensos, visando sanar esta lacuna incluindo o Cerrado e a Caatinga no rol dos biomas considerados Patrimônio Nacional. Todavia, o bioma Pampa não figura neste rol constitucional criando com isso uma assimetria jurídica entre este bioma e os demais.

Neste contexto, para assegurar uma simetria jurídica entre os seis biomas que compõe o mosaico ecológico nacional, será de bom tom acrescer o bioma Pampa no bojo do texto Constitucional. E aqui vale uma pequena explanação sobre a importância deste bioma. O Pampa é um nome de origem Quechua, que é uma importante língua indígena da América do Sul ainda hoje falada por cerca de dez

3

milhões de pessoas, genericamente dado à região pastoril de planícies com

coxilhas, entre o estado brasileiro do Rio Grande do Sul, as províncias argentinas de

Buenos Aires, La Pampa, Santa Fé, Entre Ríos e Corrientes e a República Oriental

do Uruguai. É também chamado de campos sulinos e, segundo o IBGE, ocupa 2,%

do território nacional.

Ecologicamente, é um bioma caracterizado por uma vegetação composta

por gramíneas e plantas rasteiras, sendo encontradas algumas árvores e arbustos

próximos a cursos d'água. Comparados às florestas e às savanas, os campos têm

importante contribuição na preservação da biodiversidade, principalmente por

atenuar o efeito estufa e auxiliar no controle da erosão. Na parte brasileira do bioma,

existem cerca de três mil espécies de plantas vasculares, sendo que

aproximadamente 400 são gramíneas, como capim-mimoso, pelo menos 385

espécies de aves, como pica-paus, caturritas, anus-pretos e 90 de mamíferos

terrestres, como guaraxains, veados e tatus. No Brasil é um bioma ameaçado pelas

ações antrópicas insustentáveis.

O Bioma Pampa ocupa uma área de aproximadamente 700 mil km²,

compartilhada pelo Brasil, Argentina e Uruguai, sendo que no território brasileiro se

distribui pela metade sul do Rio Grande do Sul, abrangendo 176.496 km², o que

corresponde a 64% do território gaúcho. O Pampa gaúcho é o único bioma brasileiro

cuja ocorrência é restrita a somente um estado e que ainda conserva um total de

41,13% da cobertura vegetal nativa (original) _ 23,03% correspondem a formações

campestres, 5,19% a formações florestais e 12,91% a formações de transição —

mosaico campo-floresta. Isso quer dizer que mais de 50% do Pampa já está alterado

ou ocupado de alguma maneira, por alguma atividade _ pecuária ou agrícola.

Atualmente, cerca de 40 espécies de animais que habitam campos estão

ameaçadas de extinção no pampa gaúcho, como o veado-campeiro, o loboguará, o

gato-palheiro e aves, como a noivinha-de-rabopreto, a águia-cinzenta, o veste-

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_4109 CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO 4

amarela e a corruíra-do-campo. O avanço sem controle de atividades

transformadoras da paisagem pode potencialmente ser determinante

permanência dessas ou de outras espécies no Pampa Gaúcho. Uma nova matriz

que vise à sustentabilidade, à manutenção da vida e dos serviços prestados pela

natureza e que permita inter-relacionar unidades ambientais, interesses econômicos

e preocupações sociais deve ser adotada, e para isso, de grande importância é que

este bioma seja elevado à categoria de patrimônio nacional.

Destarte, contamos com os nobres pares desta Casa para aprovar esta

PEC que incluirá o Pampa no texto Constitucional, possibilitando mais segurança ao

uso sustentável deste tão importante bioma nacional.

Sala das Sessões, em 03 de novembro de 2009.

Fernando Marroni

Deputado Federal PT/RS

Proposição: PEC 0424/09

Autor: FERNANDO MARRONI E OUTROS

Data de Apresentação: 03/11/2009 2:11:08 PM

Ementa: Modifica o parágrafo 4º do artigo 225 da Constituição Federal, incluindo

Pampa na lista dos biomas considerados patrimônio nacional.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas: 186

Não Conferem: 005

Fora do Exercício: 001

Repetidas: 035

Ilegíveis: 000

Retiradas: 000

Total: 227

Assinaturas Confirmadas

- 1-SABINO CASTELO BRANCO (PTB-AM)
- 2-ZÉ VIEIRA (PR-MA)
- 3-NELSON BORNIER (PMDB-RJ)
- 4-GERALDO SIMÕES (PT-BA)
- 5-CARLOS ALBERTO CANUTO (PSC-AL)
- 6-DEVANIR RIBEIRO (PT-SP)
- 7-VICENTINHO (PT-SP)
- 8-ADEMIR CAMILO (PDT-MG)
- 9-MARCO MAIA (PT-RS)
- 10-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
- 11-ANTONIO CARLOS BISCAIA (PT-RJ)
- 12-WALDEMIR MOKA (PMDB-MS)
- 13-CHICO D'ANGELO (PT-RJ)
- 14-DILCEU SPERAFICO (PP-PR)
- 15-LUIZ ALBERTO (PT-BA)
- 16-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
- 17-MANUELA D'ÁVILA (PCdoB-RS)
- 18-VELOSO (PMDB-BA)
- 19-GERALDO PUDIM (PR-RJ)
- 20-CARLOS ABICALIL (PT-MT)
- 21-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
- 22-RODRIGO ROLLEMBERG (PSB-DF)
- 23-SEBASTIAO BALA ROCHA (PDT-AP)
- 24-ZEQUINHA MARINHO (PSC-PA)
- 25-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
- 26-COLBERT MARTINS (PMDB-BA)
- 27-GILMAR MACHADO (PT-MG)
- 28-JAIRO CARNEIRO (PP-BA)
- 29-LUIZ SERGIO (PT-RJ)
- 30-JILMAR TATTO (PT-SP) 31-BETO FARO (PT-PA)
- 32-MAURO LOPES (PMDB-MG)
- 33-ROGERIO LISBOA (DEM-RJ)
- 34-FÁBIO RAMALHO (PV-MG)
- 35-MARCOS LIMA (PMDB-MG)
- 36-ODAIR CUNHA (PT-MG)
- 37-ANDRE ZACHAROW (PMDB-PR)
- 38-FLAVIO DINO (PCdoB-MA)
- 39-GUILHERME CAMPOS (DEM-SP)
- 40-CARLOS ZARATTINI (PT-SP)
- 41-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
- 42-ARIOSTO HOLANDA (PSB-CE)
- 43-MOISES AVELINO (PMDB-TO)
- 44-DALVA FIGUEIREDO (PT-AP)

- 45-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
- 46-LUCIANO CASTRO (PR-RR)
- 47-ALBANO FRANCO (PSDB-SE)
- 48-SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO (PT-BA)
- 49-SANDRA ROSADO (PSB-RN)
- 50-LUIZ CARREIRA (DEM-BA)
- 51-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
- 52-MILTON MONTI (PR-SP)
- 53-LUIZ CARLOS HAULY (PSDB-PR)
- 54-ANTONIO BULHÕES (PRB-SP)
- 55-TATICO (PTB-GO)
- 56-JÚLIO CESAR (DEM-PI)
- 57-NARCIO RODRIGUES (PSDB-MG)
- 58-FERNANDO FERRO (PT-PE)
- 59-NELSON TRAD (PMDB-MS)
- 60-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
- 61-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)
- 62-GERALDO THADEU (PPS-MG)
- 63-JOSÉ CARLOS ARAÚJO (PDT-BA)
- 64-LAERTE BESSA (PSC-DF)
- 65-EDIO LOPES (PMDB-RR)
- 66-RUBENS OTONI (PT-GO)
- 67-MANATO (PDT-ES)
- 68-PAULO PIMENTA (PT-RS)
- 69-MARCOS ANTONIO (PRB-PE)
- 70-CELSO MALDANER (PMDB-SC)
- 71-DAVI ALVES SILVA JÚNIOR (PR-MA)
- 72-DR. ADILSON SOARES (PR-RJ)
- 73-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
- 74-ULDURICO PINTO (PHS-BA)
- 75-AUGUSTO FARIAS (PTB-AL)
- 76-LEONARDO MONTEIRO (PT-MG)
- 77-RODRIGO ROCHA LOURES (PMDB-PR)
- 78-JEFFERSON CAMPOS (PSB-SP)
- 79-ELISMAR PRADO (PT-MG)
- 80-MARCELO ORTIZ (PV-SP)
- 81-CHARLES LUCENA (PTB-PE)
- 82-DR. UBIALI (PSB-SP)
- 83-REBECCA GARCIA (PP-AM)
- 84-VANDERLEI MACRIS (PSDB-SP)
- 85-ANTONIO CRUZ (PP-MS)
- 86-CHICO LOPES (PCdoB-CE)
- 87-DOMINGOS DUTRA (PT-MA)
- 88-JORGE KHOURY (DEM-BA)
- 89-MIGUEL CORRÊA (PT-MG)

```
90-JOSÉ OTÁVIO GERMANO (PP-RS)
```

- 91-LELO COIMBRA (PMDB-ES)
- 92-MARCELO GUIMARÃES FILHO (PMDB-BA)
- 93-VALADARES FILHO (PSB-SE)
- 94-SÉRGIO MORAES (PTB-RS)
- 95-WLADIMIR COSTA (PMDB-PA)
- 96-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
- 97-ROBERTO SANTIAGO (PV-SP)
- 98-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)
- 99-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
- 100-VALTENIR PEREIRA (PSB-MT)
- 101-RICARDO BERZOINI (PT-SP)
- 102-ABELARDO CAMARINHA (PSB-SP)
- 103-EDIGAR MÃO BRANCA (PV-BA)
- 104-ILDERLEI CORDEIRO (PPS-AC)
- 105-JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS (PR-MG)
- 106-CARLOS MELLES (DEM-MG)
- 107-SILAS BRASILEIRO (PMDB-MG)
- 108-JOSÉ CHAVES (PTB-PE)
- 109-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
- 110-EDUARDO GOMES (PSDB-TO)
- 111-MANOEL SALVIANO (PSDB-CE)
- 112-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
- 113-HENRIQUE FONTANA (PT-RS)
- 114-GEORGE HILTON (PRB-MG)
- 115-JOÃO DADO (PDT-SP)
- 116-MARCELO MELO (PMDB-GO)
- 117-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
- 118-RENATO MOLLING (PP-RS)
- 119-PEPE VARGAS (PT-RS)
- 120-FRANCISCO ROSSI (PMDB-SP)
- 121-ZÉ GERALDO (PT-PA)
- 122-CIRO PEDROSA (PV-MG)
- 123-ELIZEU AGUIAR (PTB-PI)
- 124-DÉCIO LIMA (PT-SC)
- 125-PAULO ROCHA (PT-PA)
- 126-EMILIANO JOSÉ (PT-BA)
- 127-IRINY LOPES (PT-ES)
- 128-DELEY (PSC-RJ)
- 129-VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG)
- 130-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
- 131-FÁTIMA BEZERRA (PT-RN)
- 132-LUIZ BASSUMA (PV-BA)
- 133-MÁRCIO FRANÇA (PSB-SP)
- 134-ASSIS DO COUTO (PT-PR)

- 135-PROFESSOR VICTORIO GALLI (PMDB-MT)
- 136-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)
- 137-LUIZ FERNANDO FARIA (PP-MG)
- 138-LINCOLN PORTELA (PR-MG)
- 139-RAUL HENRY (PMDB-PE)
- 140-VIEIRA DA CUNHA (PDT-RS)
- 141-FLÁVIO BEZERRA (PRB-CE)
- 142-FRANCISCO RODRIGUES (DEM-RR)
- 143-PASTOR PEDRO RIBEIRO (PR-CE)
- 144-SILVIO LOPES (PSDB-RJ)
- 145-NELSON GOETTEN (PR-SC)
- 146-FELIPE MAIA (DEM-RN)
- 147-LEONARDO QUINTÃO (PMDB-MG)
- 148-CARLOS SANTANA (PT-RJ)
- 149-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
- 150-MAGELA (PT-DF)
- 151-JOSÉ EDUARDO CARDOZO (PT-SP)
- 152-BRUNO RODRIGUES (PSDB-PE)
- 153-HUGO LEAL (PSC-RJ)
- 154-LUIZ CARLOS BUSATO (PTB-RS)
- 155-FERNANDO CHIARELLI (PDT-SP)
- 156-REGIS DE OLIVEIRA (PSC-SP)
- 157-RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
- 158-RAIMUNDO GOMES DE MATOS (PSDB-CE)
- 159-ANTONIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
- 160-EUGÊNIO RABELO (PP-CE)
- 161-VICENTINHO ALVES (PR-TO)
- 162-REGINALDO LOPES (PT-MG)
- 163-ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP)
- 164-SARAIVA FELIPE (PMDB-MG)
- 165-RÔMULO GOUVEIA (PSDB-PB)
- 166-FRANCISCO PRACIANO (PT-AM)
- 167-DR. ROSINHA (PT-PR)
- 168-WASHINGTON LUIZ (PT-MA)
- 169-PAULO TEIXEIRA (PT-SP)
- 170-NILSON MOURÃO (PT-AC)
- 171-LUIZ COUTO (PT-PB)
- 172-ATILA LINS (PMDB-AM)
- 173-MARÇAL FILHO (PMDB-MS)
- 174-JORGE BOEIRA (PT-SC)
- 175-PEDRO WILSON (PT-GO)
- 176-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
- 177-JACKSON BARRETO (PMDB-SE)
- 178-DR. NECHAR (PP-SP)
- 179-ANTÔNIO ANDRADE (PMDB-MG)

180-JANETE ROCHA PIETÁ (PT-SP)

181-ROSE DE FREITAS (PMDB-ES)

182-MARINA MAGGESSI (PPS-RJ)

183-JERÔNIMO REIS (DEM-SE)

184-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)

185-FERNANDO MARRONI (PT-RS)

186-EUDES XAVIER (PT-CE)

Assinaturas que Não Conferem

1-MAURÍCIO TRINDADE (PR-BA)

2-CIRO NOGUEIRA (PP-PI)

3-FERNANDO GABEIRA (PV-RJ)

4-DR. PAULO CÉSAR (PR-RJ)

5-AIRTON ROVEDA (PR-PR)

Assinaturas de Deputados(as) fora do Exercício

1-ALBÉRICO FILHO (PMDB-MA)

Assinaturas Repetidas

1-DR. NECHAR (PP-SP)

2-LINCOLN PORTELA (PR-MG)

3-EUDES XAVIER (PT-CE)

4-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)

5-BRUNO RODRIGUES (PSDB-PE)

6-ELIZEU AGUIAR (PTB-PI)

7-DR. UBIALI (PSB-SP)

8-MARCELO MELO (PMDB-GO)

9-JOÃO DADO (PDT-SP)

10-DÉCIO LIMA (PT-SC)

11-VALTENIR PEREIRA (PSB-MT)

12-OSVALDO REIS (PMDB-TO)

13-CIRO PEDROSA (PV-MG)

14-JANETE ROCHA PIETA (PT-SP)

15-VALTENIR PEREIRA (PSB-MT)

16-MANATO (PDT-ES)

17-FRANCISCO ROSSI (PMDB-SP)

18-FRANCISCO RODRIGUES (DEM-RR)

19-LUIZ CARLOS BUSATO (PTB-RS)

20-ALEX CANZIANI (PTB-PR)

21-ROSE DE FREITAS (PMDB-ES)

22-PEPE VARGAS (PT-RS)

23-EMILIANO JOSÉ (PT-BA)

24-JOSÉ CHAVES (PTB-PE)

25-DÉCIO LIMA (PT-SC)

26-RICARDO BERZOINI (PT-SP)

27-ANTÔNIO ANDRADE (PMDB-MG)
28-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
29-VICENTINHO ALVES (PR-TO)
30-JERÔNIMO REIS (DEM-SE)
31-JACKSON BARRETO (PMDB-SE)
32-ZÉ GERALDO (PT-PA)
33-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
34-CHARLES LUCENA (PTB-PE)
35-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO VIII DA ORDEM SOCIAL

CAPÍTULO VI DO MEIO AMBIENTE

- Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
- § 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
- I preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
- II preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;
- III definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

- IV exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
- V controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
- VI promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
- VII proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.
- § 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.
- § 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.
- § 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.
- § 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.
- § 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

CAPÍTULO VII DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

- Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.
- § 1º O casamento é civil e gratuita a celebração.
- § 2º O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei.
- § 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.
- § 4° Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.
- § 5º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.
- § 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos.
- § 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.